



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ N° 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL N° 886/2018

Em, 12 de Abril de 2018.

Dispõe sobre o valor básico dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre o valor básico dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2° - Fica determinado o valor de R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais) como salário básico mensal dos servidores municipais.

Art. 3°. O servidor efetivo no exercício de cargo de chefia ou função de confiança, poderá receber uma gratificação de função de até 200% (duzentos) por cento sobre seus vencimentos, por ato unilateral do prefeito.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n°. 830 de 14 de Fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 12 de Abril 2018


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Jose Alexandre de Araujo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB